DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4808/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/10785/2015
PROTOCOLO	: 1611592
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: TRANSF. P/ RESERVA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

TRANSFERÊNCIA "*ex officio*" PARA RESERVA REMUNERADA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE REMESSA DE INFORMAÇÕES. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Aprecio, para fins de registro, a transferência "*ex officio*" para reserva remunerada do servidor militar **RUBENS BARBOSA BRAGA**, Subtenente PM, matrícula 50549021, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, por contar com mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 55/57) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f.58) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência em epígrafe se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 47, II, 54, 86, I, 89, I e 90, II, *"a"* todos da Lei Complementar n. 53/90, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/08, e do art. 42 da Lei n. 3.150/05, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência "*ex officio*" para reserva remunerada concedida a **RUBENS BARBOSA BRAGA**, conforme Decreto "P" n. 2667, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 8940, de 16 de junho de 2015.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2017.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP